



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2025 =

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 003/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Complementar nº. 003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	700 VRTE (setecentos Valores de Referência do Tesouro Estadual)
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:			
Dirigir e gerir: O pagamento de funcionários e tributos relativos; A avaliação de estágio probatório dos servidores; Histórico e vida funcional do servidor; O funcionamento da medicina do trabalho; O pagamento de funcionários e tributos relativos; Histórico e vida funcional de servidor; O pagamento de vencimento de servidores; O lançamento de informações no banco de dados sobre elementos que integram o vencimento ou que sejam deduzidos deste; O pagamento da contribuição tributária inerente à relação de trabalho; O pagamento de conselhos deliberativos; O treinamento e desenvolvimento técnico de servidores; O gerenciamento da contagem de tempo e eventuais suspensões de contagem; Enviar os relatórios mensais e anuais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do sistema próprio; Executar outras atividades relacionadas à função.			

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 003/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 12 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por
PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES
Tel: (28) 3027-6101 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PETER NOGUEIRA DA COSTA** em **12/03/2025 15:06**

Checksum: **AA1C6FF187E52F11450E60E729BEDF5AD11401E0198AD06691D96A3DC41835BE**



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003800330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.